



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0600020/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00186/2003/002/2012	REVLO	Indeferimento
Outorga Portaria Nº		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Artesanato de Fogos Pirocolor Ltda	
CNPJ: 03.725.658/0001-59	Município: Lagoa da Prata

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Jacaré
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C – 04-08-1	Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	3

Responsável Técnico pelo empreendimento: Ueslei Luiz Borges – Bacharel em química industrial	Registro de classe 02200347
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Thiago Luiz Resende Amorim	Registro de classe CRQ MG 02102304

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Licença FEAM (LOC) 00186/2003/001/2003	Licença concedida
Outorga 01532/2003	Outorga Vencida
Outorga 01533/2003	Outorga Vencida
Outorga 07711/2009	Cadastro efetivado

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV - ASF Nº 171/2012	DATA: 03/07/2012
--	------------------

Data: 01/08/2012.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
José Antônio de Lima Graça	CREA 32.228/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Revalidação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Artesanato de Fogos Pirocolor Ltda instalado na Fazenda Jacaré, s/n – caixa postal 100 - zona rural, município de Lagoa da Prata, coordenadas UTM; L 20°02'44,70" e N 44°25'35,84".

A atividade, objeto deste licenciamento, é a fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. O parâmetro utilizado pela DN 74/2004 é da área útil, que neste caso é de 186.414m² e o n° de funcionários, que é de 97, que classificou o empreendimento como classe 3.

O empreendimento formalizou pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) junto a FEAM em 20/01/2003, segundo PA COPAM N° 00186/2003/001/2003. A licença foi concedida em 11/04/2006 com validade até 11/04/2012, com condicionantes a serem cumpridas.

Em 10/04/2012, foi formalizado pedido de Revalidação da LO da atividade fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, conforme FCE apresentado. Foi informado que a área do empreendimento não abrange outros estados e municípios e não se encontra em Unidade de Conservação.

Segundo informado, não ocorreu ampliação da capacidade produtiva ou modificações no processo produtivo durante o período de validade da LOC vincenda.

Em 03/07/2012, foi realizada vistoria no empreendimento, Relatório n° ASF 171/2012, sendo constatada a necessidade de solicitar informações complementares, Of. 412/2012.

A elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA do empreendimento, com a sua respectiva ART, é do Químico Thiago Luis Resende Amorim, CRQ-MG 02102304.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

Artesanato de Fogos Pirocolor Ltda é uma empresa que opera na fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Possui área construída de 3.205,28m².

Conforme consta do RADA, a empresa opera no regime de 1 turno de 8:00 horas/dia, 24 dias/mês e 12 meses/ano. Número de empregados informados no processo: 97 pessoas.

O empreendimento está localizado na zona rural, a cerca de 17,7 km de Lagoa da Prata, na Fazenda Jacaré, s/n e seu entorno é caracterizado com pastagem para gado.

A empresa tem capacidade produtiva instalada de 1.178,120 kg/ano de fogos de artifício.

A empresa tem autorização pelo Ministério da Defesa com validade até 28/02/2014, para aquisição, armazenamento, comércio, fabricação, transporte e utilização industrial

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



de produtos controlados como alumínio em pó, clorato de potássio, nitrato de potássio, perclorato de potássio e pólvoras mecânicas.

Os produtos gerados pelo empreendimento são todos artigos pirotécnicos. Sendo que, conforme o regulamento técnico – REG/T.02 da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro, os artigos pirotécnicos produzidos são: Iniciador pirotécnico, estopim, vulcão estrondoso, foguetes, torta, apito x crackling, bomba 1, stick, apitão, baby Jack, girândolas, etc.

O abastecimento de água é proveniente de uma captação por meio de nascente com vazão de 0.99 m³/h de águas subterrâneas, sem medidor de vazão, durante 2:00 hora(s)/dia, totalizando 1.98 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20°2'47"S e de longitude 45°25'36"W, regularizado através da Certidão de Uso Insignificante nº007711/2009, segundo dados do SIAM, cujo vencimento foi em 06/07/2012. Portanto a certidão se encontra vencida. Foi verificado no SIAM que não possui pedido de renovação de Portaria.

Atualmente, o empreendimento utiliza eletricidade da CEMIG, em torno de 2.520kWh por mês.

2.2. Processo Produtivo

O processo produtivo da empresa Artesanato de Fogos Pirocolor Ltda consiste na fabricação de pólvora negra, pólvora branca de estopins, de espoletas, artefato denominado de baladas ou tabletes de cores e da fabricação individual dos produtos por tipo. Os estopins são preparados para fazer a iniciação dos artigos pirotécnicos e a pólvora branca é preparada a fim de proporcionar o estrondo sonoro nos artigos de tiro ou estampido. As baladas ou tabletes de cores são as responsáveis pelos efeitos coloridos dos fogos de artifício.

O processo produtivo da pólvora negra consiste, inicialmente, em preparar a mistura binária no tambor (moinhos de bolas), com a adição de enxofre ao carvão. Enquanto a mistura binária está sendo preparada, o nitrato de potássio é pesado e moído em um moinho de bolas. A mistura binária é misturada ao nitrato de potássio na galga (mó, moenda ou moinho de roda) e, ainda, adiciona-se coragum para atuar como ligante dos materiais. O processo na galga é sempre mantido úmido. A massa ternária é então prensada em forma de queijos e colocada em estufa para secagem. Após a secagem o queijo é quebrado, peneirado e posto para secar ao sol. Então o material é classificado conforme a sua granulometria. Para a produção de pólvora de caça, após a classificação, o produto é colocado em um tambor com grafite, que dará brilho e polirá a pólvora negra.

A pólvora branca é preparada em um pavilhão com lâmina d'água, em cima de uma bancada, através da mistura manual de enxofre, perclorato de potássio, alumínio em pó escuro, trissulfeto de antimônio e litopônio. Esse material é muito sensível e sempre transportado em pequenas quantidades. A mistura é feita para a produção do dia.

Para a fabricação do estopim passa-se um barbante em uma mistura de pólvora negra, água, goma arábica. Depois o estopim é enrolado e seco em um carretel ao ar livre. Após a secagem, o estopim é cortado em tamanho adequado para o seu uso.

No preparo das baladas ou dos tabletes de cores, cada cor utiliza uma matéria-prima

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



diferente. Esse insumo básico utilizado é um metal ou um sal metálico, por exemplo, para a cor verde usa-se o carbonato de bário, para o violeta o carbonato de estrôncio, etc. Sendo assim, pesa-se uma quantidade de sal metálico, perclorato de potássio, resina Thor, magnálio e outros insumos em menor quantidade. Na drageadeira, coloca-se um pouco de goma arábica e água, adiciona-se aos poucos a mistura de insumos até as baladas por tamanho e deixa-as secar na estufa. Após secas, as baladas já estão prontas para o preparo das bombas numeradas de morteiros e outros artigos de cores.

Cada etapa do processo produtivo é realizada em uma edificação ou pavilhão diferente, visando questões de segurança. Existem 120 pavilhões na empresa, sendo que 07 deles possuem lâmina d'água. O distanciamento, bem como os aspectos construtivos, de cada pavilhão é regido pelo Decreto Federal nº3665/2000.

Foi apresentado pelo empreendedor como informação complementar, o protocolo do Corpo de Bombeiros relativo ao projeto de combate e prevenção a incêndio, do dia 24/07/12, mas ainda não possui projeto aprovado.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água é proveniente de uma captação por meio de nascente, com vazão de 0.99 m³/h de águas subterrâneas, sem horímetro e hidrômetro, durante 2:00 hora(s)/dia, totalizando 1.98 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20°2'47"S e de longitude 45°25'36"W, regularizado através da Certidão de Uso Insignificante nº007711/2009, segundo dados do SIAM, cujo vencimento foi em 06/07/2012, portanto a certidão se encontra vencida. Conforme constatado no SIAM não possui pedido de renovação.

Foi verificado durante a vistoria ao empreendimento, que a captação não possui medidor de vazão. Assim, como a certidão de uso insignificante fica prejudicada devido ao vencimento desta e a sugestão de indeferimento da revalidação, serão solicitados os equipamentos de medição quando a empresa buscar novamente a regularização da captação.

- Balanço hídrico do empreendimento:

Conforme RADA apresentado, a água proveniente da captação por meio de nascente possui um balanço hídrico do consumo total é de 47,5 m³/mês, porém não foi citado o consumo de água da finalidade de processo industrial, e o consumo humano não está de acordo com o número de funcionários. Foi citado que possui um consumo humano de 43 m³/mês.

A equipe técnica da SUPRAM ASF verificou que há divergência nos dados informados, pois estimando um consumo de 50 litros por pessoa/dia e durante 24 dias/mês, o consumo humano seria de aproximadamente de 117 m³/mês para os 97 funcionários. Ou seja, o volume que foi outorgado é inferior às reais necessidades do empreendimento.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



4. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui Reserva Legal averbada à margem do registro de imóvel, em uma área de 05,70 hectares, localizada na Fazenda do Jacaré, matrícula 33.873 livro 2-RG, registrado junto ao Cartório de Lagoa da Prata. A área está caracterizada como bioma Cerrado em estágio avançado de regeneração.

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenções em áreas de preservação permanente, assim, não será necessária a referida autorização. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se fora de área de preservação permanente, tendo em vista que não há áreas desta natureza no imóvel.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os impactos identificados são os seguintes:

- Efluentes líquidos: sanitários e industriais (lavagem de pisos e lâminas d'água de áreas de produção);
- Resíduos sólidos: lixo doméstico, papel/papelão, embalagens plásticas, produtos com desconformidades, restos de produção, resíduos de varrição, cinzas da área de queima;
- Emissões atmosféricas: nos estudos ambientais não cita quais as emissões atmosféricas do empreendimento, mas foi verificado que há queima a céu aberto dos explosivos residuais.

8. MEDIDAS MITIGADORAS

Águas pluviais: foi implantado apenas uma barraginha para drenagem pluvial no empreendimento, conforme verificado em vistoria dia 01/08/2012. Não sendo suficiente para controle de enxurradas, pois ao encher a primeira barraginha, na parte mais alta, o excesso verte pelo sangradouro à segunda barragem e assim sucessivamente, até chegar a baixada, que além de proteger o corpo d'água do assoreamento, este sistema proporciona um aumento da taxa de infiltração de água no solo, filtragem da água retida e sua posterior liberação para as nascentes e córregos.

Ruídos: não foi feita medição de ruído, conforme estabelecido na licença de operação corretiva.

Efluentes sanitários: o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes sanitários, composto de fossa, filtro e sumidouro projetado para 97 funcionários que atende as normas da ABNT NBR's 7229 e 13.969, porém, não foi apresentado a comprovação e a data da implantação, não cumprindo dentro do prazo estipulado na condicionante.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



Monitoramento dos efluentes atmosféricos: foi atendida a medida estabelecida que a empresa só deveria destruir por queima os resíduos que constam no Decreto Federal nº 3.665/2000. Conforme análise da LOC, as medidas foram tomadas.

Resíduos sólidos: os resíduos domésticos são acondicionados em bombonas plásticas e depois recolhidos pela prefeitura de Lagoa da Prata. Os resíduos recicláveis como papel, papelão, embalagens plásticas e pó de lixadeira são recolhidos pela empresa de reciclagem licenciada denominada Tecnotubos no período mensal. Os tambores de cola são reaproveitados e volta pra a empresa fornecedora do produto, e os resíduos sólidos contaminados por materiais inflamáveis e/ou explosivos, que são considerados Classe I pela Norma ABNT NBR 10.004, são destruídos por queima a céu aberto, conforme o Decreto Federal nº 3.665/2000. O empreendimento possui uma vala de queima que, conforme informado pelo empreendedor, é feita limpeza toda semana e a queima é feita de 2 em 2 dias. As cinzas provenientes da vala de queima são destinadas à empresa licenciada Pró-ambiental Tecnologia Ltda.

Efluentes líquidos industriais: foi condicionada à empresa na Licença de Operação Corretiva a instalação de um sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais. Foi instalado o sistema de tratamento que interliga todos os pavilhões que possuem lâmina d'água, no total de 07 pavilhões. Este tratamento é feito por batelada e a água tratada é reutilizada. Conforme informado pelo empreendedor no dia da vistoria, este sistema foi instalado em 26/03/2012.

9. AUTOMONITORAMENTO REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

- **Efluentes Sanitários:** Ressalta-se que os parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento semestral durante a vigência da licença anterior, sendo o envio até o dia 10 do mês subsequente da amostragem. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado nos autos que o empreendimento realizou apenas um automonitoramento, enviado dia 30/09/2010, protocolo nº n°R109732/2010.

- **Efluentes atmosféricos:** não foi exigido na Licença de Operação Corretiva o monitoramento dos efluentes atmosféricos.

- **Ruídos:** conforme descrito acima, não foi adotada nenhuma medida de avaliação do nível de ruídos na área externa do empreendimento, conforme estabelecido na condicionante nº25 da LOC.

- **Resíduos Sólidos:** Ressalta-se que foi estabelecido o monitoramento mensal durante a vigência da licença anterior, sendo o envio trimestral das planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado nos autos que o empreendimento não realizou o monitoramento dos resíduos sólidos.

- **Efluentes industriais:** Ressalta-se que os parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento trimestral durante a vigência da licença anterior, sendo o envio até o dia 10 do mês subsequente da amostragem. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado no autos que o empreendimento não realizou monitoramento dos efluentes líquidos industriais.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



10. ESTRUTURAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Efluentes Sanitários: Verificou-se que o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes sanitários, composto de fossa, filtro e sumidouro projetado para 97 funcionários, porém, não foi apresentada a comprovação e a data da implantação no prazo de cumprimento da condicionante nº04.

Drenagem pluvial: conforme vistoria dia 03/07/2012, foi verificada a implantação de apenas uma barraginha na área do empreendimento e não foi comunicado a implantação ao órgão ambiental. Portanto, não foi suficiente para controle de enxurradas, pois ao encher a primeira barraginha, na parte mais alta, o excesso verte pelo sangradouro à segunda barragem e assim sucessivamente, até chegar a baixada, que além de proteger o corpo d'água do assoreamento, este sistema proporciona um aumento da taxa de infiltração de água no solo, filtragem da água retida e sua posterior liberação para as nascentes e córregos.

Efluentes líquidos industriais: Verificou-se em vistoria que o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes líquidos industriais. O projeto do sistema de tratamento industrial deveria ser apresentado, conforme condicionante nº08, até 11/07/2006, porém foi apresentado em 21/12/2007, protocolo nºR125713/2007 e após ser apresentado a FEAM deveria ser implantado conforme cronograma de implantação que deveria ser no máximo de 12 meses. Porém, foi implantado fora do prazo em 26/03/2012, conforme informado pelo empreendedor.

11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

11.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, não constam autuações ao empreendimento em análise.

11.2. Passivo Ambiental

Foi solicitada na condicionante nº 19 da LOC concedida, a apresentação de um plano de diagnóstico para contaminação da área de queima utilizada e das áreas circunvizinhas que realizavam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário. Incluindo cronograma de amostragem e apresentação de relatório na FEAM com prazo máximo de até 06 meses.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



O empreendedor não apresentou cumprimento desta condicionante, conseqüentemente não foi implementado o plano de diagnóstico e não foi feito relatório de diagnóstico, conforme estabelecido nas condicionantes nº20 e 21.

11.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

Conforme informado no RADA, a empresa não participa de nenhum relacionamento no contexto ambiental com a comunidade.

11.4. Investimentos na Área Ambiental

Conforme consta no RADA e constatado em vistoria, a empresa realizou investimentos na área ambiental, apresentando os projetos e os executando, conforme descrito:

- Instalação de fossas sépticas;
- Construção de vala de queima;
- Implantação de sistema de drenagem pluvial.
- Implantação da Estação de tratamento de efluentes industriais.

Conforme verificado, os investimentos na área ambiental foram realizados para cumprir as determinações do órgão ambiental, constituindo-se, portanto, de medidas obrigatórias para o desenvolvimento da atividade.

11.5. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Processo Administrativo 00186/2003/002/2012, licença concedida em 11/04/2006, Certificado nº. 114/2006, com as condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar o Título Registro, expedido pelo Ministério da Defesa, com todos os anexos, atualmente vigente.	2 meses
02	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro, incluindo todos os anexos, expedidos pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LO
03	Apresentar a descrição e relação de insumos (com as respectivas quantidades máximas e médias consumidas mensalmente) atualizados de todos os produtos relacionados no Título de Registro. Com especial atenção aos produtos: apitão, cometa, disco voador, estalinho de ouro, estalinho de salão, lúmen, pirocôptero noturno, salva de tiros, torta e vulcão. Na relação de insumos devem constar os respectivos fornecedores e CNPJ. O modelo de listagem se encontra no Termo de referência do RCA para indústrias de artigos pirotécnicos.	2 meses
04	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, conforme projeto apresentado a FEAM.	12 meses
05	Apresentar projeto de disposição do lodo gerado pelos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, incluindo periodicidade de retirada do lodo e cronograma de implantação.	2 meses
06	Implantar projeto de disposição do lodo gerado pelos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

07	Apresentar um relatório do ensaio de tratabilidade para o efluente líquido industrial das áreas produtivas. O relatório deve conter no mínimo: informações de coleta da amostra do efluente, informações das suposições assumidas, informações da seleção do tipo de tratamento, e os laudos de análises do efluente bruto e do efluente tratado, para os seguintes parâmetros: pH, vazão média, temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, alumínio, bário, chumbo, níquel, prata, sulfatos e detergentes.	3 meses
08	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluente líquido industrial, com respectivo cronograma de implantação, conforme o preconizado na DN COPAM nº10/86 e o ensaio de tratabilidade apresentado. O cronograma de implantação deve ter prazo máximo de 12 meses.	3 meses
09	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, conforme projeto e cronograma a serem apresentados na FEAM.	Após a liberação da FEAM
10	Implantar o sistema de contenção de derramamentos e/ou vazamentos das áreas de matriz, espoleta e de armazenamento de ácido nítrico, conforme apresentado a FEAM.	3 meses
11	Implantar o sistema de drenagem pluvial de barraginhas no empreendimento, conforme projeto apresentado a FEAM.	6 meses
12	Apresentar plano de recomposição e/ou manutenção paisagística da área do empreendimento, dando-se preferências a espécies da flora nativa, elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com respectiva ART.	6 meses
13	Apresentar a averbação da Reserva Legal à margem do registro de imóvel, conforme a Seção III da Lei Estadual 14.309/2002.	6 meses
14	Apresentar o Plano de Prevenção de Acidentes e Atuação em Emergências adequado, conforme a descrição dos procedimentos preventivos, de emergência e de comunicação de risco, para as hipóteses previstas no item 13 do termo de referência do RCA.	3 meses
15	Apresentar laudo de sondagem da área de queima atual e da futura área de queima, incluindo localização do furo no projeto, assinatura do técnico responsável e ART pertinente ao laudo.	3 meses
16	Apresentar forma de armazenamento temporário das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos até a sua disposição adequada, seguindo a norma ABNT NBR 11174/90.	3 meses
17	Apresentar laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma ABNT NBR 10.004	6 meses
18	Apresentar forma de disposição das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos de acordo com a classificação da norma ABNT NBR 10.004	6 meses
19	Apresentar plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário. Incluindo cronograma de amostragem e apresentação de relatório a FEAM com prazo máximo de até 6 meses.	3 meses
20	Implementar plano de diagnóstico para contaminação da área de	Após

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário, conforme projeto e cronograma apresentados a FEAM.	liberação da FEAM
21	Caso o relatório de diagnóstico do item 18, confirmar contaminação da área com concentrações acima do valor de alerta (conforme Manual de Áreas Contaminadas da CETESB), apresentar plano de recuperação das áreas deverão incluir descrição da metodologia a ser utilizada; destinação apropriada de resíduos gerados pela recuperação; novo plano de amostragem da área após a sua recuperação; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica ao projeto; e cronograma. O cronograma não deve exceder o prazo de 3 meses para iniciar as atividades.	2 meses após a apresentação do relatório a FEAM
22	Apresentar projeto detalhado de tratamento do efluente líquido originado pela lavagem das valas da área de queima e de sua forma de disposição	3 meses
23	Implantar a área de queima conforme projeto apresentado a FEAM, incluindo o sistema de tratamento para os efluentes líquidos originados pela lavagem das valas da área de queima.	9 meses
24	Não realizar queima de quaisquer materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal nº3665/2000.	Durante a vigência da LO
25	Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção. O relatório técnico deverá conter: justificativa para seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100, de 17-1-1990. Incluindo a ART específica ao laudo.	2 meses
26	Apresentar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa, elaboradas pela própria empresa de acordo com a norma NBR 14.725. As fichas deverão ser mantidas na empresa para consulta durante todo o prazo de validade da Licença de Operação.	2 meses
27	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate de incêndios em vigência	12 meses
28	Apresentar cópia(s) da(s) licenças ambientais para transporte de resíduos perigosos e produtos perigosos	9 meses
29	Apresentar projeto de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, exceto das áreas que já possuem sistemas de tratamento. Devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações.	24 meses
30	Implantar o sistema de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM.
31	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da LO

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



Em 06/07/2006 a empresa apresentou pedido de prorrogação de prazo de 30 dias para condicionantes vencidas, a saber: 3, 25 e 26, cujo prazo estabelecido para cumprimento dessas condicionantes expirou em 11/06/2006.

Foi concedido em 07/08/2007 a prorrogação do prazo de 1 mês para o cumprimento das condicionantes 3, 25 e 26, proporcionando um prazo total de 16 meses da data da concessão da Licença de Operação à empresa Artesanato de Fogos Pirocolor Ltda.

Avaliação sobre o cumprimento das condicionantes:

- Condicionante 01 – cumprida conforme protocolo nºF058562/2006 em 02/08/2006.
- Condicionante 02 – cumprida conforme protocolo nºR086435/2007 em 14/09/2007. Foi apresentada apenas uma renovação no processo de LOC.
- Condicionante 03 – não foi apresentado ao órgão ambiental.
- Condicionante 04 - verificou-se que o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes sanitários, composto de fossa, filtro e sumidouro projetado para 97 funcionários, porém, não foi apresentado a comprovação e a data da implantação, não cumprindo dentro do prazo estipulado na condicionante.
- Condicionante 05 – cumprida dentro do prazo conforme protocolo nº212875/2006 em 06/07/2006.
- Condicionante 06 – Foi apresentado projeto de disposição do lodo gerado pelos sistemas de tratamento de efluentes sanitários dentro do prazo em 06/07/2006, protocolo nº212875/2006, porém não obteve liberação da FEAM, portanto não foi implantado o projeto.
- Condicionante 07 – cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR125713/2007 em 21/12/2007.
- Condicionante 08 – cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR125713/2007 em 21/12/2007.
- Condicionante 09 - Verificou-se que o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes líquidos industriais, conforme informado pelo empreendedor foi implantado em 26/03/2012. Portanto, não foi comunicado a implantação ao órgão ambiental.
- Condicionante 10 – Verificou-se que foi implantado sistema de contenção de derramamentos e/ou vazamentos das áreas de matriz, espoleta e de armazenamento de ácido nítrico. Porém, não foi comunicado a implantação ao órgão ambiental.
- Condicionante 11 – Verificou-se que foi implantada apenas uma barragem para conter a drenagem pluvial, não sendo suficiente. Porém, não foi comunicado a implantação ao órgão ambiental.
- Condicionante 12 – cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR074873/2008 em 27/06/2008.
- Condicionante 13 – possui reserva legal averbada, porém foi apresentado comprovação na formalização do RADA, fora do prazo.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



- Condicionante 14 – cumprida conforme protocolo nº416829/2006 em 25/07/2006.
- Condicionante 15 – a empresa apresentou justificativa para o não cumprimento, dizendo que em 20/06/2007 passou por um desmembramento onde a área que era utilizada para queima ficou dentro de imóveis de terceiros, impossibilitando o cumprimento de tal condicionante, porém o prazo da condicionante era 03 meses após a concessão da licença, ou seja, até 11/07/2006. Portanto a justificativa não é plausível.
- Condicionante 16 – cumprida dentro do prazo conforme protocolo nº212929/2006 em 30/10/2006.
- Condicionante 17 – foi apresentado laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos apenas na formalização do RADA, ou seja, fora do prazo de 06 meses após a concessão da licença.
- Condicionante 18 – Verificou-se que foi implantada forma de disposição das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos de acordo com a classificação da norma ABNT NBR 10.004, porém não foi comunicado ao órgão ambiental a sua implantação.
- Condicionante 19 – não foi apresentado plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário.
- Condicionante 20 – não foi implementado plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário.
- Condicionante 21 – Não foi apresentado plano de recuperação das áreas.
- Condicionante 22 – não foi apresentado projeto detalhado de tratamento do efluente líquido originado pela lavagem das valas da área de queima e de sua forma de disposição. Mas foi apresentado pela empresa justificativa, dizendo que foi adotado novo sistema de limpeza das valas de queima onde o material é coletado manualmente e armazenado em bombonas em área coberta para posterior destinação, não sendo necessária utilização de lavagem da área. Foi comprovada a destinação do material, encaminhado para a empresa licenciada Pró-ambiental.
- Condicionante 23 – não foi apresentada ao órgão ambiental a comprovação da implantação da área de queima e atualmente é utilizada área localizada no empreendimento Indústria de Fogos Fama, a qual está com piso impermeabilizado e coberta. O material resultante da queima é coletado manualmente, e as valas são limpas sem utilização de água e cobertas, não sendo necessária a implantação do sistema de tratamento.
- Condicionante 24 – foi apresentado em 14/09/2007, através do protocolo nºR086441/2007 um termo de compromisso feito pela empresa, com o comprometimento de utilizar, transformar, industrializar e destruir somente substâncias e produtos permitidos de acordo com o Decreto Federal 3.665/2000.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



- Condicionante 25 – não foi apresentado laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção.
- Condicionante 26 – cumprida dentro do prazo conforme protocolo nºR086431/2007 em 14/09/2007.
- Condicionante 27 – não foi apresentado declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Foi apresentado no RADA uma justificativa da empresa dizendo que o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio foi entregue ao Corpo de Bombeiros e encontra-se em análise junto à entidade. Vale ressaltar que há divergências entre as solicitações por parte do Corpo de Bombeiros e do Exército Brasileiro, o que está atrasando a liberação do documento.
- Condicionante 28 – as cópias das licenças ambientais para transporte de resíduos perigosos foram apresentadas apenas no RADA, ou seja, fora do prazo.
- Condicionante 29 – cumprida dentro do prazo conforme protocolo nºR125713/2007 em 21/12/2007.
- Condicionante 30 – foi apresentado dentro do prazo em 21/12/2007, protocolo nºR125713/2007 o projeto de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas. O prazo da implantação era depois da liberação da FEAM, mas foi verificado nos autos que o órgão não se manifestou, então foi verificado em vistoria que o empreendedor implantou sem a liberação.
- Condicionante 31 – o empreendimento realizou apenas uma análise dos efluentes líquidos sanitários em 30/09/2010, conforme protocolo nºR109732/2010. Porém não foram realizados automonitoramentos de efluentes líquidos industriais e dos resíduos sólidos. Portanto, considerada condicionante não cumprida.

Considerando o exposto acima, referente ao descumprimento de determinadas condicionantes, informa-se que o empreendedor/empreendimento deverá ser autuado, conforme consta em Legislação vigente, por descumprimento de condicionantes determinadas na Licença de Operação, Certificado nº. 123/2006.

12. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um **desempenho não satisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade foram cumpridas fora dos prazos determinados na concessão da LOC e algumas não foram cumpridas, contrariando ao que foi estipulado quando da aprovação da licença de operação, o que prejudicou sobremaneira o desempenho ambiental do empreendimento.

Sendo assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da LO.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



13. CONTROLE PROCESSUAL

Apesar de o processo encontrar-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, foi necessária a solicitação de informações complementares, o que após analisadas, ensejam a sugestão de indeferimento da presente revalidação, pelas razões expostas e a seguir;

Ressalta-se que ocorreram as publicações de praxe;

Foi elaborada planilha de custos de análise do processo, na forma do disposto na Resolução SEMAD nº 870/2008, os quais foram devidamente quitados pelo empreendedor.

Consta dos autos o Título de Registro do empreendimento junto ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando Logístico, com validade até 28/02/2014.

O empreendimento apresentou Comprovante de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA – Cadastro n.º 3372, com validade até 13/01/2012.

Tratando de empreendimento em área rural foi apresentada a devida averbação da reserva legal, localizada na Fazenda do Jacaré, matrícula nº33.873, livro 2 RG junto ao Cartório de Registro de Lagoa da Prata.

De acordo com informado no FCE não haverá supressão e/ou intervenção em vegetação, nem mesmo em área de preservação permanente, sendo, portanto, dispensada qualquer autorização neste sentido.

Conforme informado no item 6 deste Parecer, o empreendimento encontra-se fora de área de preservação permanente, tendo em vista que não há áreas desta natureza no imóvel.

Em relação ao uso de recurso hídrico, vale dizer que a vazão declarada para obtenção de Certidão de Uso Insignificante não corresponde à realidade, conforme relatado acima, o consumo total ultrapassa o declarado no respectivo processo de cadastro nº 07711/2009, o que levou a lavratura de auto de infração por utilizar recurso hídrico em desconformidade com o declarado junto ao órgão.

Vale ressaltar que o Certificado de uso insignificante encontra-se vencido desde 06/07/2012, o que impede a continuidade do uso do recurso hídrico. Assim como o parecer sugere o indeferimento da revalidação não foi solicitada a regularidade para uso da água.

Foi verificado durante a vistoria ao empreendimento, que a captação não possui hidrômetro e horímetro.

Não se verificou no SIAM nenhuma autuação lavrada em desfavor do empreendimento.

Trata-se de uma revalidação de licença (Processo nº 00186/2003/001/2003), cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*g.n*)

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de várias condicionantes, todas com prazo para cumprimento, sendo certo que não houve cumprimento total dessa obrigação, ou seja, cumpriu várias fora dos prazos determinados. Além disso, operou no período da LO, utilizando recurso hídrico em desconformidade com a Certidão de Uso insignificante, conforme relatado.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como **não satisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade foram cumpridas fora do prazo, o que prejudica sobremaneira a avaliação do desempenho ambiental do empreendimento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, há objeções à concessão da revalidação da licença e sugerimos, portanto, o indeferimento do presente processo, devendo o empreendedor apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento deste processo administrativo, novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização ambiental da empresa. Importante ressaltar que o empreendimento não está autorizado a operar neste período, nem utilizar o recurso hídrico.

Vale ressaltar que também em razão do descumprimento de condicionantes no prazo determinado na licença de Operação Corretiva o empreendimento foi devidamente atuado.

14. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00186/2003/002/2012, a SUPRAM ASF sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Artesanato de Fogos Pirocolor Ltda.

Nesse sentido o empreendedor deverá no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento deste processo administrativo, apresentar novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização ambiental da empresa. Importante ressaltar que o empreendimento não está autorizado a operar neste período.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha)

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Intervenção em APP	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	
Supressão de vegetal	() sim (x) não	

15. FAVORÁVEL: () Sim (X) Não.

Data: 01/08/2012.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Sonia Maria Tavares de Melo	MASP 486.607-5	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/08/2012
------------	--	---------------------